



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TÊNIS

Fundada em 19 de outubro de 1954

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 5.715 de 11 de Agosto de 2000

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 12.581 de 29 de Maio de 2003

C.N.P.J 82.898.040/0001-67

PORTARIA 001/2013

O Presidente da Federação Catarinense de Tênis, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial o previsto no art. 35, inciso XII, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso XII do art. 35 do Estatuto, alterado o Regimento Interno da Federação, incluindo-se dois parágrafos no art. 70 do Regimento, com a seguinte redação: Art. 70...

§ 1º - Nos eventos da FCT, esta será responsável pela contratação e o pagamento de um Árbitro Geral e um Árbitro Auxiliar por evento.

§ 2º - Em tais eventos, caberá também à FCT contratar e pagar os demais profissionais, em número de acordo com a quantidade necessária para o bom andamento dos jogos, à critério exclusivo da FCT, devendo o pagamento de tais profissionais a ser feito pela FCT ser descontado do valor a ser repassado ao Clube Sede do evento.

§ 3º - Caberá ao Clube Sede do evento arcar com as despesas de alimentação (almoço e jantar) dos árbitros durante o período em que estiverem trabalhando.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições que lhe são contrárias.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2013.

Rafael B. Westrupp
Presidente
Federação Catarinense de Tênis